



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROVIMENTO Nº 002/2012

Altera a redação do parágrafo 3º do art. 1º do Provimento nº 036/2011 da Eg. Corregedoria Geral da Justiça, e dá outras providências.

O Desembargador **CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme o artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 83/96 e artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02;

CONSIDERANDO decisão exarada no ofício nº APF 06/2012, que acolheu proposta de alteração da redação do parágrafo 3º do art. 1º do Provimento nº 036 da CGJES, formulada pelo Assessor de Planejamento e Fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de explicitar o prazo para adoção da providência prevista no *caput* do art. 1º do Provimento nº 036/2011-CGJ;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o parágrafo 3º do art. 1º do Provimento nº 036/2011 desta Eg. Corregedoria Geral da Justiça, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. (...).

§ - a Auditoria Interna da Corregedoria Geral-da Justiça, a partir do protocolo do requerimento, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para deferir o pedido de compensação ou solicitar que o mesmo seja adequadamente instruído;

Art. 2º. Instituir a data de 31 de janeiro do corrente ano como prazo derradeiro para formalização do requerimento para



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

compensação dos valores despendidos na compra de selos físicos em créditos para aquisição de lotes de selos digitais.

Parágrafo Único. Ainda que não haja o requerimento de compensação, é obrigatória a devolução à CGJ-ES de todos os selos físicos remanescentes nos Serviços.

Art. 3º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 13 de janeiro de 2012.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL
Corregedor-Geral da Justiça